



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRAS**

**PROCESSO Nº PBDoc: FND-PRC-2026/00058**

**PROCESSO SGC Nº: 22.208.00011.2026**

**DISPENSA Nº: 005/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD**

**SETOR REQUISITANTE: CORSIN**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de Informática - PERMANENTE , nos termos da tabela constante deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde
1	39749	CAIXA DE SOM preta,alimentação USB 5 v, potência 2 x 3 w, potência RMS 6w,tamanho do altofalante 2,25 pol, impedância 4 ohms ,frequência 100hz -18 kz, sensibilidade 85db; THD, cabo 1,2 metros com controle de volume.	Un	15
2	125074	NOBREAK de no mínimo 3000VA, com ligação por Interface de série, alarme acústico para notificar alterações da rede, Software de Gestão, capacidade de arranque a frio, proteção de iluminação e de picos, proteção de sobrecarga, proteção contra subtensão e sobretensão, ligações de saída, mínimo de ligações de saída: 8, Tensão Nominal de Saída: 115V, Tensão Nominal de Entrada: 115V/220V, Tipo de Ligação de Entrada: NEMA L6-30P, Frequência de Entrada: 60Hz, Margem de entrada em funcionamento normal: 90 – 140 / 180-250V, Número de Cabos de Alimentação: 1, vida útil da bateria: 1 a 2 anos.	Un	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O fundamento invocado para liberação do procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada na justificativa da contratação constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD, deste processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação constam no Plano de Contratações Anual PCA, 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e justificativas nas informações básicas do DFD.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A justificativa e descrição da solução como um todo se encontram pormenorizadas a seguir:
- 3.1.1. A aquisição dos equipamentos permitirá modernizar os recursos, reduzir falhas decorrentes do uso de aparelhos obsoletos, otimizar processos administrativos e técnicos e ampliar a qualidade da comunicação e do registro de informações. Além disso, está alinhada ao planejamento estratégico institucional, que priorizam acessibilidade, inclusão digital e suporte adequado às atividades de reabilitação, ensino e gestão.
- 3.1.2. Trata-se, portanto, de medida essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos, reforçando seu compromisso com a excelência no atendimento e com a promoção da inclusão. Solicitamos, assim, a apreciação e aprovação desta demanda para viabilizar a abertura do processo de aquisição

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Objetos que tenham eficiência energética.
- 4.1.2. Durabilidade e ciclo de vida com disponibilidade de peças de reposição por período prolongado.
- 4.1.3. Embalagens sustentáveis e recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume, redução de plásticos de uso único.

#### **Subcontratação**

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:
- 4.3.1. Os objetos a serem adquiridos possuem baixo risco da aquisição, fornecimento padronizado e com ampla disponibilidade no mercado, de natureza simples, com baixo risco de execução, de fácil fiscalização e correção, sendo desnecessária a exigência de garantia para resguardar a Administração.
- 4.3.2. Os objetos de informática já possuem garantia de fábrica oferecida pelo fabricante, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeito conforme código do consumidor.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

#### **Exigências quanto ao produto ofertado**

- 4.4. Os objetos devem estar nas embalagens originais e sem avarias.
- 4.4.1. Os objetos deverão atender as especificações conforme solicitado.
- 4.4.2. Os objetos devem conter os manuais de fabricação e garantias.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, contados do (a) assinatura do contrato, e/ou envio da nota de empenho e/ou envio da ordem de compra, em remessa **ÚNICA**.
- 5.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da FUNAD, localizada na Rua Dr. Orestes Lisboa, s/nº, Conjunto Pedro Gondim, CEP 58.031-090, João Pessoa- PB, de segunda a sexta-feira, no horário 08h00-11h00 / 13h30-16h00.

##### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

24, VI).

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, Art. 23, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGESEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



FNDPRC202600058V01





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

#### **Prazo de Pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250/2022.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

juízo pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma **INTEGRAL**.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 22208

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e serviços ao Estado

Elemento de Despesa: 449052

**11. ANEXOS**

11.1. Anexo I – Quadro com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II – Formulário de proposta de preços.

11.3. Anexo III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções PROCESSO.

11.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência e Fato Impeditivo e de Idoneidade.

11.5. Anexo V – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF (Empregado Menor).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
Documento Nº: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



FNDPRC202600058V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo PBDoc N° FND-PRC-2026/00058**

**Processo SGC N°: 22.208.00011.2026**

**1 - QUADRO COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA  
CONTRATAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	RS Unit	RS Total
1	39749	CAIXA DE SOM preta,alimentação USB 5 v, potência 2 x 3 w, potência RMS 6w,tamanho do altofalante 2,25 pol, impedância 4 ohms ,frequência 100hz -18 kz, sensibilidade 85db; THD, cabo 1,2 metros com controle de volume.	Un	15	84,25	1.263,75
2	125074	NOBREAK de no mínimo 3000VA, com ligação por Interface de série, alarme acústico para notificar alterações da rede, Software de Gestão, capacidade de arranque a frio, proteção de iluminação e de picos, proteção de sobrecarga, proteção contra subtensão e sobretensão, ligações de saída, mínimo de ligações de saída: 8, Tensão Nominal de Saída: 115V, Tensão Nominal de Entrada: 115V/220V, Tipo de Ligação de Entrada: NEMA L6-30P, Frequência de Entrada: 60Hz, Margem de entrada em funcionamento normal: 90 – 140 / 180-250V, Número de Cabos de Alimentação: 1, vida útil da bateria: 1 a 2 anos.	Un	04	8.394,00	33.576,00
<b>Valor total estimado</b>						<b>RS\$34.839,75</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
Documento N°: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



FNDPRC202600058V01



**GOVERNO DA PARAÍBA**

**ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços**

**PROCESSO Nº FND-PRC-2026/00058  
PROCESSO SGC Nº 22.208.00011/2026**

<b>Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP</b>					<b>nº</b>	
<b>Setor Solicitante:</b>				<b>Processo nº</b> FND-PRC-2026/00058	<b>Ano:</b> 2026	
<b>Empresa:</b>				<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>				<b>nº</b>		
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>				<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Email:</b>				<b>Telefone / Fax:</b>		
<b>Banco:</b>			<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>	
<p>A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, solicita por meio da <b>Coordenadoria de Material, Almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP</b> a gentileza de cotar o(s) preço(s) dos itens abaixo discriminados.</p>						
Item	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Qtde	Preço R\$	
					Unitário	Total
1	CAIXA DE SOM preta, alimentação USB 5 v, potência 2 x 3 w, potência RMS 6w, tamanho do altofalante 2,25 pol, impedância 4 ohms ,frequência 100hz -18 kz, sensibilidade 85db; THD, cabo 1,2 metros com controle de volume.		Un	15		
2	NOBREAK de no mínimo 3000VA, com ligação por Interface de série, alarme acústico para notificar alterações da rede, Software de Gestão, capacidade de arranque a frio, proteção de iluminação e de picos, proteção de sobrecarga, proteção contra subtensão e sobretensão, ligações de saída, mínimo de ligações de saída: 8, Tensão Nominal de Saída: 115V, Tensão Nominal de Entrada: 115V/220V, Tipo de Ligação de Entrada: NEMA L6-30P, Frequência de Entrada: 60Hz, Margem de entrada em funcionamento normal: 90 – 140 / 180-250V, Número de Cabos de Alimentação: 1, vida útil da bateria: 1 a 2 anos.		Un	04		
<b>Total Geral:</b>						
<b>Importa em:</b>						
<b>Condições de Pagamento: Empenho</b>						
Coordenador / Assinatura / /2026				Divisão de Compras – Assinatura / /2026		Prazo de Validade da Proposta / /2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO DA PARAÍBA**

		Prazo de Entrega / / 2026
<b>Nota</b>		
1	A Empresa Fornecedora deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores, bem como em relação à Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta.
2	A Empresa Fornecedora deverá fazer a ENTREGA do material cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	<b>Local:</b>
3	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.	
4	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto Nº 43.250, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º e 2º, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.	<b>Carimbo CNPJ - Empresa</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
 Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
 CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
 Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



FNDPRC202600058V01



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
 Documento Nº: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções PROCESSO**

**PROCESSO Nº FND-PRC-2026/00058  
PROCESSO SGC Nº 22.208.00011.2026**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na Administração Pública, do estado da Paraíba, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de dispensa de Licitação nº 005/2026.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO IV – Declaração de Inexistência e Fato Impeditivo e de Idoneidade**

**PROCESSO N° FND-PRC-2026/00058  
PROCESSO SGC N° 22.208.000011.2026**

Para fins de contratação no processo **PBDOC N°: FND-PRC-2026/00058**, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa). Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
Documento N°: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



FNDPRC202600058V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF  
(Empregado Menor)**

**PROCESSO Nº FND-PRC-2026/00058  
PROCESSO SGC Nº 22.208.000011.2026**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**  
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
Documento Nº: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



FNDPRC202600058V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

João Pessoa - PB, 27 de Março de 2026.

João Paulo Silva  
Corpo Técnico – COMAP  
Mat.: 2785-5

Rose Soares de Araujo  
Coordenadora COMAP - FUNAD  
Matrícula nº: 2445-7

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida  
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB  
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br  
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND115509] [SENHA] JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA em 27/03/2026 - 15:16hs, [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/03/2026 - 15:30hs e [FND97568] [SENHA] ROSE SOARES DE ARAÚJO em 02/04/2026 - 10:20hs.  
Documento Nº: 10483560.88964275-6734 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10483560.88964275-6734>



FNDPRC202600058V01